

Lei Municipal nº 906, de 24 de abril de 2026.

Altera a redação do inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº. 704/2013 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Landri Sales para incluir o plano de equacionamento do déficit atuarial.

O PREFEITO DE LANDRI SALES – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

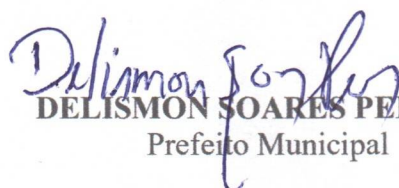
Art.1º O inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 704/2013 passa a vigorar com a seguinte redação e planilha:

“V - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 14% (quatorze por cento) a título de contribuição ordinária, bem como conforme alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo a título de contribuição extraordinária”:

ANO	Alíquota Suplementar da Prefeitura
2026	6,35%
2027	9,65%
2028	12,95%
2029 a 2056	14,82%

Art. 2º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Landri Sales, Estado do Piauí, em 24 de abril de 2026.


DELISMON SOARES PEREIRA
Prefeito Municipal

ID: D032036431414


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
 CNPJ: 06.554.117/0001-01


Lei Municipal nº 906, de 24 de abril de 2026.

Altera a redação do inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº. 704/2013 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Landri Sales para incluir o plano de equacionamento do déficit atuarial.

O PREFEITO DE LANDRI SALES – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 704/2013 passa a vigorar com a seguinte redação e planilha:

"V - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 14% (quatorze por cento) a título de contribuição ordinária, bem como conforme alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo a título de contribuição extraordinária":

ANO	Alíquota Suplementar da Prefeitura
2026	6,35%
2027	9,65%
2028	12,95%
2029 a 2056	14,82%

Art. 2º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Landri Sales, Estado do Piauí, em 24 de abril de 2026.

Delismom Soares Pereira
 DELISMOM SOARES PEREIRA
 Prefeito Municipal

Avenida Sen. Dirceu Arcoverde, N.º 235, Bairro Centro - CEP: 64.850-000
 E-mail: pm.ls@hotmail.com / https://landrisales.pi.gov.br/novo/


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
 CNPJ: 06.554.117/0001-01


- II. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- III. Estar em gozo dos direitos políticos;
- IV. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- V. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino com idade de até 45 anos;
- VI. comprovar os requisitos exigidos no Edital nº 01/2025, para o exercício do cargo;
- VII. Apresentar Atestado de Sanidade Física e Mental;
- VIII. Apresentar declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cargo/emprego público;
- IX. Apresentar declaração que não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente;
- X. Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas no Edital nº 01/2025, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- XI. Apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- ✓ Certidão de Casamento, quando for o caso;
- ✓ Título de Eleitor, com comprovante de votação atualizada, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- ✓ Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino, com idade de até 45 anos;
- ✓ Cédula de Identidade;
- ✓ Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- ✓ Cadastro de Pessoa Física - CPF; Pai e Mãe;
- ✓ PIS/PASEP;
- ✓ Comprovante de residência;
- ✓ Comprovante da escolaridade exigida no Edital;

Avenida Sen. Dirceu Arcoverde, N.º 235, Bairro Centro - CEP: 64.850-000
 E-mail: pm.ls@hotmail.com / https://landrisales.pi.gov.br/novo/

ID: 86F5660BE1114


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
 CNPJ: 06.554.117/0001-01


EDITAL Nº 001/2025 – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

7ª CONVOCAÇÃO

O Prefeito de Landri Sales-PI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização do Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária, homologado através do Decreto nº 003/2026 de 02 de fevereiro de 2026, publicado no Diário das Prefeituras Piauienses, Ano VI, Edição MCLVIII, Página 112, no dia 03 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a aprovação de candidatos no referido certame e a demanda administrativa para continuidade das atividades escolares;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo relacionados para que compareçam na Sede da Prefeitura Municipal de Landri Sales, no setor de Recursos Humanos, localizado na Avenida Senador Dirceu Arcoverde, Bairro centro, no período de 27 de abril a 04 de maio de 2026, no horário de 8h às 13h30, munidos de cópia dos documentos constantes no Edital Nº 01/2025, visando à formalização da contratação:

CARGO 003 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- JOSHULDA NEIVA- ZOFIA RURAL.

ORDEM	NOME	CPF	RESULTADO
4º	LUANE BORGES DE ARAUJO	050.023.763-80	CLASSIFICADO

CARGO 039 – MOTORISTA - ZONA URBANA

ORDEM	NOME	CPF	RESULTADO
9º	IGOR DOS SANTOS SILVA	087.087.063-79	CLASSIFICADO
10º	RODRIGO ALVES DA SILVA	065.697.003-08	CLASSIFICADO

Art. 2º - O convocado para investidura no cargo está condicionado ao atendimento das seguintes condições:

I. Ter sido aprovado e classificado neste seletivo público, na forma estabelecida no Edital nº 01/2025;

Avenida Sen. Dirceu Arcoverde, N.º 235, Bairro Centro - CEP: 64.850-000
 E-mail: pm.ls@hotmail.com / https://landrisales.pi.gov.br/novo/


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
 CNPJ: 06.554.117/0001-01


- ✓ Comprovante de registro no conselho profissional competente, quando for o caso, conforme especificado no Edital;
- XII. Apresentar 02(duas) fotografias 3x4 recentes;
- XIII. Apresentar certidão negativa civil e criminal, impeditivos do exercício da função pública;
- XIV. Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais com dados atualizados.
- XV. Dados bancários.
- Art. 3º - O início e o local dos trabalhos são os indicados no Edital e/ou a critério da administração.
- Art. 4º - O não comparecimento do candidato importará em desistência tácita do certame.
- Art. 5º - Publique-se o presente edital no Diário Oficial das Prefeituras e Portal da Transparência para a produção de seus efeitos jurídicos e legais.

Landri Sales – PI, 24 de abril de 2026.

Delismom Soares Pereira
 DELISMOM SOARES PEREIRA
 PREFEITO DE LANDRI SALES – PI

Avenida Sen. Dirceu Arcoverde, N.º 235, Bairro Centro - CEP: 64.850-000
 E-mail: pm.ls@hotmail.com / https://landrisales.pi.gov.br/novo/